

Microrregiões de Água e Esgoto

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DE ÁGUA E ESGOTO DA BORBOREMA Nº 01/2024

DELIBEROU:

O Colegiado Microrregional da Borborema, de acordo com art. 3º e art. 7º, I da Lei Complementar Estadual nº 168/2021, e consoante disposto no Art. 19, XV do Regimento Interno da Entidade Microrregional da Microrregião de Água e Esgotos da Borborema (MRAE-III), torna público que foi autorizada a prestação direta regionalizada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, em razão desta integrar a administração indireta de um dos entes federados componentes da MRAE-III e aprovada a minuta do regulamento que disciplinará a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

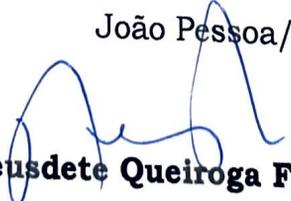
Art. 1º Estiveram presentes o representante do Estado da Paraíba e os representantes dos seguintes municípios: Alagoa Nova, Arara, Araruna, Aroeiras, Bananeiras, Boqueirão, Cacimba de Dentro, Camalaú, Caraúbas, Congo, Damião, Dona Inês, Junco do Seridó, Montadas, Monteiro, Natuba, Parari, Queimadas, Riachão, São Domingos do Cariri, São Sebastião de Lagoa de Roça, São Sebastião de Umbuzeiro, Serra Branca, Serraria, Solânea, Soledade, Sumé, Teixeira, formando um quórum de presença de 57,34%.

Art. 2º Foram aprovadas por unanimidade a prestação direta pela CAGEPA – Companhia de Água e Esgotos da Paraíba, em razão desta integrar a administração indireta de um dos entes federados componentes da Microrregião, o Estado que exerce em conjunto com os municípios a titularidade do serviço, tendo em vista a existência do interesse comum, de acordo com o art. 8º, II c/c Art. 10 da Lei nº 11.445/2007 atualizada pela Lei nº 14.026/2020 e art. 3º e art. 7º, I da Lei Complementar Estadual nº 168/2021 e art. 19, XV, do Regimento Interno Da Microrregião da Borborema - Decreto nº 41.981/2021 e aprovada a minuta do regulamento que disciplinará a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário pela CAGEPA.

Art. 3º Os municípios de Alcantil, Tenório, São Sebastião do Umbuzeiro, Santa Cecília e Baraúna manifestaram interesse em aderir à prestação direta regionalizada a ser exercida pela CAGEPA. Em resposta, o Colegiado Microrregional deliberou, por unanimidade, pela inclusão do referido município na prestação direta regionalizada.

Art. 4º Foram eleitos o Comitê Técnico e o Conselho Participativo, além de terem sido apresentadas informações acerca da contratação dos Planos Regionais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

João Pessoa/PB, 18 de abril de 2024.



Deusdete Queiroga Filho

Secretário Geral Interino da Microrregião da Borborema